



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 443/2015  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

Institui o Conselho Gestor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe - FEMP/SE, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre a criação do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe - FEMP/SE, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que a gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe – FEMP/SE e a administração dos seus recursos serão exercidas por um Conselho Gestor, sem remuneração, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Conselho Gestor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe - FEMP/SE.

**Art. 2º** Nos termos do §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007, o Conselho Gestor será constituído dos seguintes membros:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

I – Procurador-Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva**

**Almeida;**

II – Secretário-Geral do Ministério Público Doutor **Manoel**

**Cabral Machado Neto;**

III – Procurador de Justiça Doutor **José Carlos de**

**Oliveira Filho.**

**§ 1º.** O Conselho Gestor será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça e terá como gerente executivo o Secretário-Geral do Ministério Público.

**§ 2º** O mandato dos membros do Conselho Gestor será coincidente com o mandato do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça**